



Município de Boa Vista do Incra

CNPJ 04.215.199/0001-26

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

E-mail: assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO

Nº30/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros com no mínimo 52 lugares para atender aos deslocamentos tradicionais de início de ano promovidos aos grupos da Terceira Idade do Município. Os grupos beneficiados serão: Associação de Terceira Idade Viver Melhor- Anexo F e o Grupo da Terceira Idade Recordar é Viver da sede Boa Vista do Incra. Os grupos terão como destino o Parque de Águas Termais das Romanas, na cidade de Restinga Seca/ RS.

A contratação é necessária para garantir transporte adequado, seguro e confortável aos idosos participantes, assegurando a efetiva realização das atividades recreativas e de integração social.

A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para o deslocamento dos grupos da terceira idade do município de Boa Vista do Incra/RS ao Parque de Águas Termais das Romanas, na cidade de Restinga Seca/RS.

Prazo de vigência 90 dias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Os bens e serviços objeto da contratação pretendida é um serviço especializado de ônibus. As viagens tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, socialização e bem-estar aos integrantes dos grupos de Terceira Idade, contribuindo para a promoção da saúde, integração social e melhoria da qualidade de vida. Incentivar a participação dos idosos em atividades recreativas é fundamental para mantê-los ativos, valorizados e inseridos na comunidade.

A contratação do serviço de transporte está respaldada na **Lei Municipal nº 01/2022**, que prevê concessão de benefícios aos grupos da terceira idade, incluindo transporte

para atividades recreativas e de lazer. Além disso, o **Despacho do Prefeito**, formalizado via protocolo, já autorizou a concessão do benefício, assegurando a legalidade e legitimidade do processo de contratação.

Grupos e datas das viagens:

Sociedade Recreativa de Terceira Idade Recordar é Viver – Boa Vista do Incra

Saída: 14 de janeiro de 2026, às 9h, em frente à Secretaria de Educação

Retorno: 16 de janeiro de 2026, às 18h

Grupo de Terceira Idade Viver Melhor – Boa Vista do Incra

Saída: 04 de fevereiro de 2026, às 11h, em frente à Secretaria de Educação

Retorno: 07 de fevereiro de 2026, conforme especificação técnicas a baixo:

Item	Quant.	QNT.	Descrição dos itens
01	01	01	Ônibus com capacidade mínima de 52 lugares necessário para acomodar todos os integrantes do grupo com segurança e conforto. A utilização de um único veículo facilita a logística, reduz custos e atende às normas de transporte coletivo de passageiros, destinado ao transporte do grupo <i>Recordar é Viver</i> para a cidade de Restinga Seca/RS, com destino ao Parque de Águas Termais das Romanas. Partida prevista para o dia 14 de janeiro de 2026, às 9h, em frente à Secretaria de Educação de Boa Vista do Incra, e retorno no dia 16 de janeiro de 2026, às 18h.
01	01	01	Ônibus com capacidade mínima de 52 lugares necessário para acomodar todos os integrantes do grupo com segurança e conforto. A utilização de um único veículo facilita a logística, reduz custos e atende às normas de transporte coletivo de passageiros.) destinado ao transporte do grupo de 3º Idade Viver Melhor para a cidade de Restinga Seca/RS, com destino ao Parque de Águas Termais das Romanas. Partida prevista para o dia 04 de fevereiro de 2026, às 11h, em frente à Secretaria de Educação de Boa Vista do Incra, e retorno no dia 07 de fevereiro de 2026, às 17h.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar transporte adequado e seguro aos grupos da terceira idade, viabilizando a participação dos idosos em atividades recreativas e de integração social. A realização das viagens integra o calendário anual de atividades dos grupos da Terceira Idade, sendo uma ação tradicional do Município e alinhada às políticas públicas de atenção à pessoa idosa.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, eficiente, adequada e devidamente amparada pela legislação municipal vigente, visando atender ao interesse público e promover bem-estar aos munícipes idosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte coletivo, por meio de ônibus devidamente equipado, capacidade mínima de 52 lugares, garantindo que todos os participantes sejam transportados de forma segura, organizada e confortável.

A prestação do serviço contempla todas as etapas necessárias ao deslocamento dos grupos da Terceira Idade, desde a saída do Município de Boa Vista do Incra/RS até o retorno, envolvendo o cumprimento dos horários definidos, adequação do veículo às normas de segurança e condições de acessibilidade para idosos.

O objetivo central da solução é proporcionar aos idosos uma experiência de viagem positiva, garantindo o acesso às atividades de lazer, integração social e promoção de bem-estar, que fazem parte da programação anual dos grupos. Para isso, o veículo contratado deverá oferecer condições adequadas de operação, incluindo assentos confortáveis, climatização, espaço suficiente para acomodar todos os idosos, além de possuir manutenção regular e certificações exigidas para o transporte coletivo de passageiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** O recebimento do serviço ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, com a consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 4.2.** Satisfeita todas as condições, o pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do serviço e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, além das atribuições previstas no Manual do Fiscal, acompanhar a entrega do objeto e proceder à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após a devida verificação e atestado de que o recebimento ocorreu em conformidade com as disposições previamente estabelecidas.

4.4. Após a verificação e o atesto do objeto pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor da Pasta, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente protocolada no Setor de Contabilidade, o que comprovará a execução do objeto contratado.

4.4 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer o serviço de acordo com as especificações, e prazo estabelecido;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

- 4.6.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- 4.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- 4.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ocorrer em parcela única, no endereço: Heraclides de Lima Gomes, em frente a Secretaria de Educação, Cento, Boa Vista do Incra/RS. Caso seja verificada não conformidade do objeto, a contratada deverá realizar as devidas correções ou substituições, sob pena de aplicação das sanções prevista na legislação e no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão exercidas em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, bem como suas atribuições e formas de funcionamento.

Da mesma forma, observar-se-ão as disposições relativas à fiscalização e gestão dos contratos, à atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, em consonância com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam indicados os seguintes servidores que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente, conforme Portaria nº 439/2025:

Janice Aparecida da Silva – Fiscal do contrato

Maridiane Camargo Sieg – Suplente de fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, com a consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Satisfeita todas as condições, o pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, além das atribuições previstas no Manual do Fiscal, acompanhar a montagem do objeto e proceder à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após a devida verificação e atestado de que o recebimento ocorreu em conformidade com as disposições previamente estabelecidas.

7.4. Após a verificação e o atesto do objeto pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor da Pasta, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente protocolada no Setor de Contabilidade, o que comprovará a execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será a empresa Marcelo dos Santos Teixeira LTDA, considerando a apuração de preços constante na planilha elaborada pela Assessoria de Compras e Contratações, a qual demonstrou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUNT	UND	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UND	Ônibus com capacidade mínima de 52 lugares necessário para acomodar todos os integrantes do grupo com segurança e conforto. A utilização de um único veículo facilita a logística,	R\$ 4.200,00	R\$4.200,00

			reduz custos e atende às normas de transporte coletivo de passageiros, destinado ao transporte do grupo <i>Recordar é Viver</i> para a cidade de Restinga Seca/RS, com destino ao Parque de Águas Termais das Romanas. Partida prevista para o dia 14 de janeiro de 2026, às 9h, em frente à Secretaria de Educação de Boa Vista do Incra, e retorno no dia 16 de janeiro de 2026, às 18h.		
01	01	UND	Ônibus com capacidade mínima de 52 lugares necessário para acomodar todos os integrantes do grupo com segurança e conforto. A utilização de um único veículo facilita a logística, reduz custos e atende às normas de transporte coletivo de passageiros.) destinado ao transporte do grupo de 3º Idade <i>Viver Melhor</i> para a cidade de Restinga Seca/RS, com destino ao Parque de Águas Termais das Romanas. Partida prevista para o dia 04 de fevereiro de 2026, às 11h, em frente à Secretaria de Educação de Boa Vista do Incra, e retorno no dia 07 de fevereiro de 2026, às 17h.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

TOTAL: R\$ 8.400,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentais:

Indica-se:

Orgão: 09 Secretaria De Assistência Social E Habitação

Unidade: 01 Manutenção Da Assistência Social

Proj./atividade: 2.902 - APOIO A TERCEIRA IDADE, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES

Código Reduzido: 744 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.99.21 - Serviço de Transporte de Pessoas

11. ENTREGA TÉCNICA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Quanto a garantia do serviço, deve atender ao mínimo exigido no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. A contratada deverá fazer a montagem técnica dos instrumentos, demonstrando todas as funcionalidades, orientações sobre manuseio seguro, além de inspeção final para identificar possíveis falhas.

11.3. Disponibilizar de assistência técnica durante o evento.

Boa Vista do Incra, 05 de Dezembro de 2026.

Janice da Silva

Assistente Administrativo